



### CONTRATO Nº191/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **KAMILLA SANTOS OLIVEIRA – ME** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

**Município de Araçuaí/MG**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, senhora Barbara Nery Castro, portador do CPF N.078.509.366-47, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Kamilla Santos Oliveira – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.769.492/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 635, Centro, Itaobim-MG, neste ato representado pelo Sra. **Kamilla Santos Oliveira – ME**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 59, Centro, portadora da RG. nºMG.10.606.410, inscrita no CPF sob o nº060.708.306-95, devorante denominado CONTRATADA, para fornecimento dos itens constantes no objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133/21, nos casos omissos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento Adesão a Ata de registro de preço resultante do Processo Administrativo nº 204/2023, Pregão Presencial nº042/2023, promovido pela prefeitura municipal de Ponto dos Volantes, que tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de material didático, expediente e outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital. As especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
1	ABACO ABERTO MATERIAL MDF QUADRO BASE COM 4 VARETAS	CONJUNTO S	70	R\$ 75,90	R\$ 5.313,00



3	ABACO DE 1 AO 9 CONJUNTO EM MDF E EVA C/ 45 ARGOLAS Embalagem contendo 1 unidades Com dados de identificação do produto marca do fabricante	UNIDADES	50	R\$ 74,70	R\$ 3.735,00
7	ABRAÇADEIRA ENFORCA GATO GATO 30 CM NYLON PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTES	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
8	ABRAÇADEIRA MD9 MEDINDO: 3X150MM ABRAÇADEIRA MD9 NYLON MEDINDO: 3X150MM PARA ORGANIZAR CABOS; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: BRANCA.	PACOTES	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
9	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM PACOTE COM 100 UNIDADES COR BRANCA	PACOTES	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00
26	ALFABETARIO MATERIAL EVA 300 PÇS LETRAS 4X7CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA BRINQUEDO DIDATICO/PEDAGOGICO PARA AUXILIO NA ALFABETIZAÇÃO	CONJUNTOS	50	R\$ 239,90	R\$ 11.995,00
28	ALFABETO DIVERTIDO C/60 PEÇAS que formam uma imagem montada de 16 x 13cm as peças que formam a imagem contém uma figura e as letras para formar a palavra correspondente estimula a associação de letras gravuras e a formação de palavras Recomendado para crianças a partir de 4 anos de idade medidas da embalagem	UNIDADES	30	R\$ 125,90	R\$ 3.777,00
33	ALFABETO PRANCHA MATERIAL EVA 22X30 CM COM 26 LETRAS	CONJUNTOS	90	R\$ 41,70	R\$ 3.753,00
34	ALFABETO SILABICO 350 PCS MATERIAL MDF	CONJUNTOS	70	R\$ 153,90	R\$ 10.773,00
35	ALFABETO SILABICO EVA 150 PEÇAS	CONJUNTOS	90	R\$ 110,90	R\$ 9.981,00
38	ALICATE GRANDE PARA ARTESANATO	UNIDADES	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00
64	BAMBOLES aro de plástico de uns 60 cm de diâmetro em media Fardo com 12 unidades Com dados de identificação do produto marca do fabricante	PACOTES	3500	R\$ 54,70	R\$ 191.450,00
77	BATERIA ALCALINA 9V PARA SONAR ALTA DURABILIDADE	UNIDADES	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
83	BLOCOS DE MADEIRA PARA ENCAIXE DE FORMAS COLORIDOS 150 PÇS BRIQUEDO DIDATICO/PEDAGOGICO	CONJUNTOS	20	R\$ 60,90	R\$ 1.218,00



88	BOLA DE BASKET DIAMETRO DE 68 A 75CM BOLA DE BASKET BORRACHA DE PRIMEIRA QUALIDADE SUPERFÍCIE FULL-GRAIN DIÂMETRO DE 68 A75CM PESO APROXIMADO DE 500G CÂMARA BUTIL	UNIDADES	60	R\$ 105,90	R\$ 6.354,00
91	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL DIAMETRO 68 A 70CM COM COSTURA, CAMARA, DIAMETRO 68 A 70CM, PESO 410 A 450 GR, MATERIAL PU, MIOLO REMOVIVEL.	UNIDADES	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
92	BOLA DE HANDEBOL DIAMETRO 54 A 56CM BOLA DE HENDEBOL C COSTURA COM DIÂMETRO 54 A 56CM PESO 325 A 400G MIOLO REMOVÍVEL	UNIDADES	60	R\$ 126,90	R\$ 7.614,00
93	BOLA DE ISOPOR 100MM Embalagem pacote contendo 10 unidades Com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	PACOTES	150	R\$ 29,40	R\$ 4.410,00
94	BOLA DE ISOPOR 25MM Embalagem pacote contendo 100 unidades Com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	PACOTES	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
95	BOLA DE ISOPOR 50MM Embalagem pacote contendo 50 unidades Com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	PACOTES	150	R\$ 29,20	R\$ 4.380,00
97	BOLA DE ISOPOR 75MM Embalagem pacote contendo 25 unidades Com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	PACOTES	40	R\$ 31,40	R\$ 1.256,00
98	BOLA DE ISOPOR 90MM Embalagem pacote contendo 12 unidades Com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação	PACOTES	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
101	BOLA DE VOLEI DIAMETRO 65 A 67 CM BOLA DE VÔLEI EM PVC MATRIZADA CAMARA BUTIL DIÂMETRO 65 A 67CM PESO 260 A 280G MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADES	150	R\$ 87,90	R\$ 13.185,00



115	BRINQUEDO LANÇADOR DE BOLAS BOOM BALL IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DOS 18 MESES MATERIAL / COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO: CRIATIVIDADE DESENVOLVIMENTO , COORDENAÇÃO MOTORA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP): 23 X 44 X 25 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXP): 26 X 44,2 X 16 CM - BOLINHAS GRANDES NÃO PODEM SER ENGOLIDAS. , DISPOSITIVO DE FÁCIL LANÇAMENTO. ACOMPANHA 04 BOLINHAS PARA A CRIANÇA BRINCAR.	UNIDADES	40	R\$ 143,00	R\$ 5.720,00
288	FITA DE CETIM Nº 01 DE FACE SIMPLES CORES VARIADAS PODE SER USADA EM DIVERSAS APLICAÇÕES: NA CONFECÇÃO, CALÇADOS, ARTESANATO, DECORAÇÃO, LAÇOS E PACOTES, BEM COMO OUTRAS QUE VÃO PODER MOSTRAR O EFEITO POSITIVO QUE A FITA CAUSA QUANDO APLICADA. CARACTERÍSTICAS: LARGURA: 6MM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. EMBALAGEM ROLO COM 100 METROS. CORES: VARIADAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ROLO	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
492	PASTA POLIONDA PLASTICA 2CM C ELASTICO	UNIDADES	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
522	PINCEL Nº 16 PARA PINTURA PINCEL CHATO LINHA AMARELA COM CERDAS BRANCAS IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELA. PODE SER USADO EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, MDF, CERÂMICA E OUTROS	UNIDADES	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
523	PINCEL Nº 18 PARA PINTURA PINCEL CHATO LINHA AMARELA COM CERDAS BRANCAS IMPORTADA, CABO LONGO DE MADEIRA AMARELA. PODE SER USADO EM TECIDO, TELA, ARTESANATO, MDF, CERÂMICA E OUTROS	UNIDADES	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00



528	PINÇA PLÁSTICA COM 02 PÇS RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO PARA FACILIDADE EM TRABALHOS DE ARTESANATO EM GERAL	JOGO	100	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
541	QUADRO DE AVISO C/ MOLDURA EM ALUMINIO 120x90cm Tela em feltro verde miolo em papelão duplex moldura em alumínio de 15 mm de espessura e vista Fixação invisível através de 4 cantoneiras plásticas Embalagem com 1 unidade Com dados de identificação do produto marca do fabricante	UNIDADES	20	R\$ 142,86	R\$ 2.857,20

## 2.2 – CLAUSULA SEGUNDA- DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 204/2023 – Pregão Presencial 042/2023 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

### 3.1- DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, em seu Art. 84.

### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 340.229,20 (trezentos e quarenta mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**.

### 3.3- DO PAGAMENTO

3.1 - O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimentos e da Nota de Empenho;

3.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores;

3.3 - Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado neste contrato;

3.3.1 - Emitida a fatura, o Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos itens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria Municipal responsável efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato;



3.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Setor Municipal de Tesouraria, situada na Rua do Ginásio, nº. 20, Ponto dos Volantes – MG, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado;

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação;

3.6 - O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros;

3.7 - Não serão pagos os itens fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fundamentação da contratação consiste na necessidade de adquirir materiais de expediente para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

5.1 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque do Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Os Itens em questão atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

5.2 Optou-se por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

#### **CLÁUSULA SEXTA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – O(s) item(ns) registrado(s) será(ao) recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta do contrato e o presente edital, podendo, a prefeitura, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta do contratado;



7.2- Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

7.3- Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15(quinze) dias, inclusive após o recebimento provisório, a prefeitura não houver se manifestado quanto á recusa do mesmo:

7.4- O objeto retido nas fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da contratada o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado peloa prefeitura, sendo que , no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item ,

7.5- O uso pela prefeitura de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a prefeitura efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a contratada das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

7.6- A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for dissubstituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver necessidade de sua substituição;

7.7- O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da contratada pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a prefeitura, tendo em vista que os testes e demais provas são realizados sobres amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais;

7.8- A prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providencias mais adotar para perfeita execução do contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da prefeitura;

7.9 – O recebimento pela prefeitura, provisório ou definitivo do objeto, não excluiu isenta a contratada da responsabilidade civil prevista no código civil brasileiro, no código de defesa do consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará ;

**7.10- No caso de produtos perecíveis , o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01(um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.**

## **CLÁUSULA OITAVA– DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

**8.1-** O prazo de entrega dos materiais será de até 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

**8.2-** Local e horário para entrega no município, será indicado na ordem na compra

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **002001.0412255022.020 FICHA 150– Fonte 15000**



## **CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – A Contratada obriga-se a:

10.1.1 – Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, no prazo máximo de 05(cinco) dias do recebimento da ordem de fornecimento, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;

10.1.2- os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade conforme registrados em ata;

10.1.3- A Contratada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

10.1.4- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento;

10.1.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

10.1.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de grave ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.7 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras , de até 25%(vinte e cinco por cento ) da quantidade do material estimado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

10.1.8- Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

10.1.9- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;

10.1.10 - Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.11 - Manter, durante a vigência desta contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº. 8.666/93 que será observado, quando dos pagamentos pelo Município;

10.1.12. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

10.1.13 - Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, custos advindos da prestação do serviço;



10.1.14.- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

10.1.15 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

11.1 - Constituem obrigações do Município:

11.1.1 - Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

11.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

11.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

11.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

12.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

12.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

13.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (10.2).

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**



14.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Araçuaí pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

14.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.3 - Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

14.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araçuaí, 22 de agosto de 2024.

---

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal

---



**Kamilla Santos Oliveira**  
**Kamilla Santos Oliveira- ME**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_